

第 20 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一三年五月十三日，星期一



Número 20

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2013 號行政法規：	
2013年度現金分享計劃。.....	339
第 128/2013 號行政長官批示：	
核准審計署二零一三財政年度第一補充預算。	343
第 129/2013 號行政長官批示：	
核准漁業發展及援助基金二零一三財政年度第一補充預算。.....	344
第 130/2013 號行政長官批示：	
核准澳門監獄基金二零一三財政年度第一補充預算。.....	345

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2013:	
Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2013.	339
Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2013:	
Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2013.	343
Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2013:	
Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, relativo ao ano económico de 2013.	344
Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2013:	
Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2013.	345

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 131/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2013:	
核准民航局二零一三財政年度第一補充預算。	346	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2013.	346
第 132/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2013:	
核准澳門貿易投資促進局二零一三財政年度第一補充預算。	348	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2013.	348
第 133/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2013:	
核准房屋局二零一三財政年度第一補充預算。	349	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2013.	349
第 134/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2013:	
核准工商業發展基金二零一三財政年度第一補充預算。	350	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2013.	350
第 135/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2013:	
核准居屋貸款優惠基金二零一三財政年度第一補充預算。	351	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2013.	351
第 136/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2013:	
核准港務局福利會二零一三財政年度第一補充預算。	352	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2013.	352
第 137/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2013:	
核准法務公庫二零一三財政年度第一補充預算。 ..	354	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2013.	354
第 138/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2013:	
許可訂立執行“政府總部輔助部門設施（黃屋仔）裝修設計連施工工程”的合同。	355	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Concepção e Construção das Instalações dos Serviços de Apoio da Sede do Governo (Casa Amarela)».	355
第 139/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2013:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“救生氣墊車連配備及排煙車連配備”的合同。	355	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Veículo de colchão de ar e seus apetrechos; Veículo de evacuador de fumo e seus apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	355
第 140/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2013:	
調整法律及司法培訓中心主任的每月報酬。	356	Actualiza a remuneração mensal do director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária.	356
第 141/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2013:	
修改經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》附件二所載的得分表。	356	Altera o mapa de pontuação constante do Anexo II ao Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009.	356
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第118/2013號社會文化司司長批示，核准暨南大學物流管理專業學士學位課程的新學習計劃。	358	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 118/2013, que aprova o novo plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão Logística, da Jinan University.	358

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 11/2013 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

2013 年度現金分享計劃

Regulamento Administrativo n.º 11/2013

Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2013

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的及性質

Artigo 1.º

Objecto e natureza

一、本行政法規訂定向符合下條規定的發放條件的澳門特別
行政區居民發放現金分享款項的安排。

1. O presente regulamento administrativo define a forma da atribuição de uma comparticipação pecuniária aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que reúnam os requisitos previstos no artigo seguinte.

二、收取根據本行政法規發放的現金分享款項，在適用以收
入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時，不被視為收
入。

2. A comparticipação pecuniária recebida ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerada como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

第二條 發放條件

Artigo 2.º

Requisitos

一、於二零一二年十二月三十一日持有根據第8/2002號法律
《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以
下任一身份證明文件者，獲發放現金分享款項：

1. A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que, no dia 31 de Dezembro de 2012, sejam titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau):

(一) 澳門特別行政區永久性居民身份證；

1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;

(二) 澳門特別行政區非永久性居民身份證。

2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.

二、於二零一二年十二月三十一日未滿五歲，屬第8/2002號法
律《澳門特別行政區居民身份證制度》第三條第二款規定的非強
制性領取居民身份證的情況，只要領取上款所指身份證明文件，
亦獲發放現金分享款項。

2. A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que, em 31 de Dezembro de 2012, não tenham completado cinco anos de idade não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que venham a adquirir os documentos de identificação referidos no número anterior.

三、於二零一二年十二月三十一日屬第8/2002號法律《澳門
特別行政區居民身份證制度》第十五條第二款所指現於澳門特
別行政區境外生活的澳門居民身份證持有人，只要出示相關文

3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente àqueles que, em 31 de Dezembro de 2012, sejam titulares do bilhete de identidade de residente de Macau e se encontrem a viver no exterior da RAEM, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade

件，適當證明因長期臥病、全身或半身癱瘓而未能回澳辦理以舊身份證明文件換領澳門特別行政區居民身份證，亦獲發放現金分享款項。

四、屬上款所指未能換領澳門特別行政區居民身份證的情況，尤其得以有關受惠人所在地的公立醫療機構發出的醫生證明或社會互助機構發出的能顯示其目前狀況的文件作為證明。

五、如屬具備充分理由的情況，社會工作局可免除曾根據第 14/2012 號行政法規《2012 年度現金分享計劃》第五條第二款的規定收取現金分享款項的受惠人提交上款所指的文件。

六、第三款所指人士的現金分享款項只可由其法定代理人、配偶或第三親等內的直系或旁系血親代領。

七、為適用上款的規定，代受惠人領取現金分享款項的人士除須向社會工作局提交其身份證明文件副本外，亦須提交一份聲明書，承諾將代領的現金分享款項全數交予有關受惠人。

八、凡符合本條規定的發放條件的澳門特別行政區居民因死亡而未領取現金分享款項者，可由根據《民法典》第一千九百一十七條規定在清算及分割遺產前負責管理遺產的分割財產管理人申請領取。

第三條 金額

一、持有上條第一款（一）或（二）項所指身份證明文件者，獲發放現金分享款項的金額分別為澳門幣八千元及澳門幣四千八百元。

二、持有上條第三款所指身份證明文件者，如其於二零一二年十二月三十一日擁有永久性居民身份，獲發放現金分享款項的金額為澳門幣八千元，如其於二零一二年十二月三十一日擁有非永久性居民身份，則獲發放現金分享款項的金額為澳門幣四千八百元。

第四條 給付方式

一、現金分享款項由負責發放的公共部門或機構根據本行政法規的規定，以銀行轉帳或支票的方式給付。

de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que seja devidamente comprovada, mediante a exibição de documentos adequados, a impossibilidade do seu regresso a Macau para proceder à substituição dos antigos documentos de identificação por bilhetes de identidade de residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados.

4. O impedimento referido no número anterior pode ser comprovado, nomeadamente, através de atestado médico emitido por estabelecimento médico público ou documento emitido por instituição de solidariedade social que dê a conhecer a situação actual dos beneficiários, ambos da localidade onde os mesmos residem.

5. Em casos devidamente justificados, o Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, pode dispensar a apresentação dos documentos referidos no número anterior aos beneficiários que receberam a comparticipação pecuniária nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2012 (Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2012).

6. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 3 só pode ser recebida pelo respectivo representante legal, cônjuge ou familiar no terceiro grau da linha recta ou da linha colateral.

7. Para efeitos do disposto no número anterior, aquele que receber a comparticipação pecuniária dos beneficiários deve apresentar ao IAS cópia do seu documento de identificação, acompanhada de uma declaração pela qual se compromete a devolver aos respectivos beneficiários a totalidade do montante recebido a título da comparticipação pecuniária.

8. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos residentes na RAEM que reúnam os requisitos previstos no presente artigo e que não a tenham chegado a receber por motivo de falecimento, pode ser requerida pelo cabeça-de-casal, a quem pertence, nos termos do artigo 1917.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha.

Artigo 3.º

Montante

1. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior é de 8000 patacas e de 4800 patacas, respectivamente.

2. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos no n.º 3 do artigo anterior é de 8000 patacas se, em 31 de Dezembro de 2012, forem detentores da qualidade de residente permanente, e de 4800 patacas se, em 31 de Dezembro de 2012, forem detentores da qualidade de residente não permanente.

Artigo 4.º

Formas de pagamento

1. A comparticipação pecuniária é paga por transferência bancária ou por meio de cheque, pelos serviços ou organismos públicos competentes nos termos do presente regulamento administrativo.

二、第二條第八款所指人士的現金分享款項可由法律規定的其他支付方式給付。

第五條

由社會工作局給付

一、屬符合第二條規定的發放條件且正收取社會工作局發放的下列津貼的人士，由社會工作局將財政局所轉予的相關款項按現行發放該等津貼的程序及方式給付現金分享款項：

(一) 經第17/2006號行政法規修改的第12/2005號行政法規《敬老金制度》規定的敬老金；

(二) 社會工作局定期發放的其他經濟援助。

二、第二條第三款所指人士的現金分享款項亦由社會工作局給付。

第六條

銀行轉帳

屬下列符合第二條規定的發放條件的人士，現金分享款項須存入其銀行帳戶內：

(一) 正收取第48/2010號社會文化司司長批示規定的大專助學金的人士；

(二) 正收取第66/2004號社會文化司司長批示規定的直接津貼的教職人員；

(三) 正在公共行政部門，包括自治機構擔任職務且收取報酬的人士；

(四) 正收取退休基金會退休金或撫卹金的人士。

第七條

支票

一、非屬第五條及第六條所指範圍的其他符合第二條規定的發放條件的人士，由身份證明局按其向該局申報的地址，以郵寄劃線支票的方式給付現金分享款項。

二、如上款所指人士為未成年人，相關的支票可存入該未成年人、其父親或母親的銀行帳戶內。

2. A participação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 8 do artigo 2.º pode ser paga por outros meios de pagamento legalmente previstos.

Artigo 5.º

Pagamento pelo Instituto de Acção Social

1. A participação pecuniária é paga pelo IAS, através das verbas transferidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, de acordo com os procedimentos e métodos por si adoptados no pagamento dos subsídios abaixo discriminados, àqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º e que por ele recebam:

1) O subsídio para idosos estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006;

2) Outro apoio económico regularmente concedido pelo IAS.

2. É igualmente paga pelo IAS a participação pecuniária aos indivíduos referidos no n.º 3 do artigo 2.º

Artigo 6.º

Transferência bancária

O montante da participação pecuniária é depositado nas contas bancárias dos indivíduos que, reunindo os requisitos previstos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes situações:

1) Recebam bolsas de estudo para o ensino superior, nos termos do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010;

2) Sejam pessoal docente ou trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004;

3) Exerçam funções nos serviços da Administração Pública, incluindo os organismos autónomos e por eles recebam remunerações;

4) Recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência pagas pelo Fundo de Pensões.

Artigo 7.º

Cheque

1. Aos demais indivíduos que não estejam abrangidos pelas disposições dos artigos 5.º e 6.º, mas que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º, a participação pecuniária é paga por meio de cheque cruzado a enviar pela Direcção dos Serviços de Identificação, por via postal, para o endereço declarado junto dos respectivos serviços.

2. Se os indivíduos referidos no número anterior forem menores, o cheque pode ser depositado em conta bancária do próprio ou de qualquer um dos pais.

第八條
管理及執行

2013年度現金分享計劃由財政局、社會工作局、教育暨青年局、身份證明局及民政總署負責執行。

第九條
個人資料核實

一、為給付現金分享款項，負責處理相關程序的公共實體根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，核實其認為需要的相關人士個人資料。

二、為適用第8/2005號法律《個人資料保護法》第四條第一款（五）項的規定，財政局為負責處理個人資料的實體。

第十條
負擔

發放現金分享款項所引致的負擔由登錄在澳門特別行政區財政預算的款項承擔；為現金分享計劃而設的撥款由財政局管理。

第十一條
輔助中心

一、設立“現金分享發放輔助中心”，以提供與本計劃執行有關的諮詢及協助；該中心運作至二零一三年九月三十日，如有需要時可延長該期限。

二、財政局具職權協調“現金分享發放輔助中心”。

第十二條
其他情況

符合本行政法規規定的發放條件但未能以法規所定的方式領取現金分享款項的未確定監護權的未成年人、無行為能力人，以及被處以保安處分及剝奪自由的措施或刑罰者，其現金分享款項的給付事宜由社會工作局負責處理。

Artigo 8.º
Gestão e execução

A execução do plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2013 compete à DSF, ao IAS, à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, à Direcção dos Serviços de Identificação e ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

Artigo 9.º
Confirmação de dados pessoais

1. Para efeitos do pagamento da comparticipação pecuniária, as entidades públicas responsáveis pela execução dos respectivos procedimentos podem recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados que se considerem necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), a DSF é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

Artigo 10.º
Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

Artigo 11.º
Centro de apoio

1. É criado o Centro de Apoio ao Pagamento da Comparticipação Pecuniária, para prestação de informações e assistência à execução do presente plano, que se mantém em funcionamento até 30 de Setembro de 2013, podendo tal prazo ser prorrogado se necessário.

2. Compete à DSF a coordenação do Centro de Apoio ao Pagamento da Comparticipação Pecuniária.

Artigo 12.º
Outros casos

Compete ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da comparticipação pecuniária aos menores, cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapazes e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento administrativo e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

第十三條
生效

Artigo 13.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一三年四月二十六日制定。

Aprovado em 26 de Abril de 2013.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 128/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准審計署二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$353,776.42（澳門幣叁拾伍萬叁仟柒佰柒拾陸元肆角貳分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 353 776,42 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e setenta e seis patacas e quarenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一三年五月二日

2 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

審計署二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	353,776.42
		總收入 <i>Total das receitas</i>	353,776.42

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-01-1		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	353,776.42
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	353,776.42

二零一三年三月二十二日於審計署——審計長：何永安

Comissariado da Auditoria, aos 22 de Março de 2013. — O Comissário, *Ho Veng On*.**第 129/2013 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2013**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准漁業發展及援助基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$23,291,651.47（澳門幣貳仟叁佰貳拾玖萬壹仟陸佰伍拾壹元肆角柒分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 23 291 651,47 (vinte e três milhões, duzentas e noventa e uma mil, seiscentas e cinquenta e uma patacas e quarenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一三年五月六日

6 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**漁業發展及援助基金二零一三財政年度第一補充預算****1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, para o ano económico de 2013**

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	23,291,651.47
		總收入 <i>Total das receitas</i>	23,291,651.47
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	23,291,651.47
		總開支 <i>Total das despesas</i>	23,291,651.47

二零一三年二月十九日於漁業發展及援助基金——行政管理委員會——主席：黃穗文——委員：鄧應銓、蕭錦明、郭趣歡、黃羨虹

O Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, aos 19 de Fevereiro de 2013. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Wong Soi Man*. — Os Vogais, *Tang Ieng Chun* — *Jorge Siu Lam* — *Kuok Choi Fun* — *Wong Sin Hung*.

第 130/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門監獄基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為 \$1,575,181.14（澳門幣壹佰伍拾柒萬伍仟壹佰捌拾壹元壹角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 1 575 181,14 (um milhão, quinhentas e setenta e cinco mil, cento e oitenta e uma patacas e catorze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門監獄基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau,
para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
	13-01-00-02	自治機構 <i>Organismos autónomos</i>	1,575,181.14
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,575,181.14
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
1-02-2	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	1,575,181.14
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,575,181.14

二零一三年三月八日於澳門監獄基金——行政委員會——
主席：李錦昌——委員：Manuel João Vasques Ferreira da Costa，
黃妙玲

Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, aos 8 de
Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presi-
dente, *Lee Kam Cheong*. — Os Vogais, *Manuel João Vasques
Ferreira da Costa* — *Wong Mio Leng*.

第 131/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規
《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本
批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos
artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006
(Regime de administração financeira pública), na redacção que
lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009,
o Chefe do Executivo manda:

核准民航局二零一三財政年度第一補充預算，金額為 \$2,324,832.27 (澳門幣貳佰叁拾貳萬肆仟捌佰叁拾貳元貳角柒分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 2 324 832,27 (dois milhões, trezentas e vinte e quatro mil, oitocentas e trinta e duas patacas e vinte e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

民航局二零一三財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	2,324,832.27
		總收入 <i>Total das receitas</i>	2,324,832.27
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-05-3	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	2,324,832.27
		總開支 <i>Total das despesas</i>	2,324,832.27

二零一三年三月十一日於民航局——行政委員會——主席：
陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R. C. das Neves (財政局
代表)及何曼秀

Autoridade de Aviação Civil, aos 11 de Março de 2013. — O
Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chan Weng Hong*.
— Os Vogais Efectivos, *Pedro Miguel R. C. das Neves*, repre-
sentante da DSF — *Ho Man Sao*.

第 132/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$242,137,404.82（澳門幣貳億肆仟貳佰壹拾叁萬柒仟肆佰零肆元捌角貳分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 242 137 404,82 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentas e quatro patacas e oitenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門貿易投資促進局二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	242,137,404.82
		總收入 <i>Total das receitas</i>	242,137,404.82
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-07-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	242,137,404.82
		總開支 <i>Total das despesas</i>	242,137,404.82

二零一三年三月十三日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員——主席：張祖榮——執行委員：陳敬紅、劉關華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 13 de Março de 2013. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Cheong Chou Weng*. — Os Vogais Executivos, *Chan Keng Hong — Kuan Lau, Irene Va*.

第 133/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准房屋局二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$4,038,256.60（澳門幣肆佰零叁萬捌仟貳佰伍拾陸元陸角），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 4 038 256,60 (quatro milhões, trinta e oito mil e duzentas e cinquenta e seis patacas e sessenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一三年五月六日

6 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

房屋局二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	4,038,256.60
		總收入 <i>Total das receitas</i>	4,038,256.60
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
6-01-0	05-04-00-00-00	雜項	4,038,256.60
	05-04-00-00-90	Diversas	
		備用撥款	
		Dotação provisional	
		總開支 Total das despesas	4,038,256.60

二零一三年三月二十八日於房屋局——行政管理委員會——
主席：譚光民——委員：李潔如·鄭世安

Instituto de Habitação, aos 28 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — Os Vogais, *Lei Kit U — Cheang Sai On*.

第 134/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准工商業發展基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$358,473,489.45（澳門幣叁億伍仟捌佰肆拾柒萬叁仟肆佰捌拾玖元肆角伍分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 358 473 489,45 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e três mil, quatrocentas e oitenta e nove patacas e quarenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一三年五月六日

6 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

工商業發展基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,
para o ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	358,473,489.45
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	358,473,489.45
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	358,473,489.45
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	358,473,489.45

二零一三年三月二十五日於工商業發展基金——管理委員會——主席：蘇添平，委員：陳詠達，Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias，黃晴錦，雲大衛

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 25 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sou Tim Peng*. — *Os Vogais, Chan Weng Tat — Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias — Vong Cheng Kam — Wan Tai Wai.*

第 135/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$3,348,722.55（澳門幣叁佰叁拾肆萬捌仟柒佰貳拾貳元伍角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 3 348 722,55 (três milhões, trezentas e quarenta e oito mil, setecentas e vinte e duas patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

房屋貸款優惠基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação,
para o ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	(3,348,722.55)
		總收入 <i>Total das receitas</i>	(3,348,722.55)
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	(3,348,722.55)
		總開支 <i>Total das despesas</i>	(3,348,722.55)

二零一三年三月二十二日於郵政儲金局行政委員會——劉惠明, 趙鎮昌, 溫美蓮, 李貝濤

Caixa Económica Postal, aos 22 de Março de 2013. — A Comissão Administrativa. — *Lau Wai Meng — Chiu Chan Cheong — Van Mei Lin — Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves.*

第 136/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定, 作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准港務局福利會二零一三財政年度第一補充預算，金額為 \$199,792.83 (澳門幣壹拾玖萬玖仟柒佰玖拾貳元捌角叁分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 199 792,83 (cento e noventa e nove mil, setecentas e noventa e duas patacas e oitenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

港務局福利會二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	199,792.83
		總收入 <i>Total das receitas</i>	199,792.83
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	199,792.83
		總開支 <i>Total das despesas</i>	199,792.83

二零一三年二月十八日於港務局福利會——行政委員會——
主席：黃穗文 (港務局局長) —— 副主席：黃錦輝 (港務局副局長) —— 秘書：鄧應銓 (港務局行政及財政廳廳長) —— 代委員：張祖強 (財政局行政暨財政處處長)

Obra Social da Capitania dos Portos, aos 18 de Fevereiro de 2013. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Wong Soi Man*, directora da Capitania dos Portos. — O Vice-Presidente, *Vong Kam Fai*, subdirector da Capitania dos Portos. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe do D.A.F. da C.P. — O Vogal, substituto, *Chang Tou Keong*, chefe da D.A.F. da D.S.F.

第 137/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准法務公庫二零一三財政年度第一補充預算，金額為 \$156,539,018.06（澳門幣壹億伍仟陸佰伍拾叁萬玖仟零壹拾捌元零陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 156 539 018,06 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e trinta e nove mil, dezoito patacas e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

法務公庫二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, para o ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	156,539,018.06
		總收入 <i>Total das receitas</i>	156,539,018.06
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
1-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	156,539,018.06
		總開支 <i>Total das despesas</i>	156,539,018.06

二零一三年三月二十八日於法務公庫——行政委員會——主席：張永春，委員：甄倩敏，代委員：陳玉儀

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 28 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Cheong Weng Hon*. — A Vogal, *Ian Sin Man*. — A Vogal, subst.^a, *Chan Iok I.*

第 138/2013 號行政長官批示

鑑於判給文根建築置業有限公司執行「政府總部輔助部門設施（黃屋仔）裝修設計連施工工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與文根建築置業有限公司訂立執行「政府總部輔助部門設施（黃屋仔）裝修設計連施工工程」的合同，金額為\$27,074,470.15（澳門幣貳仟柒佰零柒萬肆仟肆佰柒拾元壹角伍分），並分段支付如下：

2013年	\$ 12,000,000.00
2014年	\$ 15,074,470.15

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目1.013.220.17的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2013

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada a execução da «Concepção e Construção das Instalações dos Serviços de Apoio da Sede do Governo (Casa Amarela)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada, para a execução da «Concepção e Construção das Instalações dos Serviços de Apoio da Sede do Governo (Casa Amarela)», pelo montante de \$ 27 074 470,15 (vinte e sete milhões, setenta e quatro mil, quatrocentas e setenta patacas e quinze avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 12 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 15 074 470,15

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 1.013.220.17, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2013

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Veículo de colchão de ar e seus apetrechos; Veículo de evacuador de fumo e seus apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

第 139/2013 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「救生氣墊車連配備及排煙車連配備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「救生氣墊車連配備及排煙車連配備」的合同，金額為\$12,049,400.00（澳門幣壹仟貳佰零肆萬玖仟肆佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年五月六日

行政長官 崔世安

第 140/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2003號及第7/2010號行政法規修訂的第5/2001號行政法規第九條第二款的規定，作出本批示。

一、以兼任方式擔任職務的法律及司法培訓中心主任，每月報酬訂定為相當於公職薪俸表310點的金額。

二、廢止第70/2001號行政長官批示第三款中有關法律及司法培訓中心主任每月報酬的規定。

三、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一三年五月一日。

二零一三年五月七日

行政長官 崔世安

第 141/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第七條第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Veículo de colchão de ar e seus apetrechos; Veículo de evacuador de fumo e seus apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 12 049 400,00 (doze milhões, quarenta e nove mil e quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

6 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2003 e pelo Regulamento Administrativo n.º 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. A remuneração mensal do director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, cujo cargo é exercido em regime de acumulação de funções, é fixada no valor correspondente ao índice 310 da tabela de vencimentos da Função Pública.

2. É revogado o disposto no n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2001, no que diz respeito à remuneração mensal do director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Maio de 2013.

7 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

第一條
修改

Artigo 1.º
Alteração

經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》附件二所載的得分表，由作為本批示組成部分的附件所載的得分表替代。

O mapa de pontuação constante do Anexo II ao Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, é substituído pelo mapa de pontuação constante do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º
Entrada em vigor

本批示自公佈翌日起生效。

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一三年五月九日

9 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

得分表	
名稱	得分
一、在澳門居留的時間	
超過三十年	30 + (居留年數 - 30)
二十一年至三十年	20
十一年至二十年	10
十年或以下	0
二、住所種類	
非常規房屋	100
舖位或閣樓	50
常規房屋	20
三、樓齡	
居住的樓宇已興建超過四十年（不適用於“非常規房屋”）	30
四、家團人均收入（澳門元）	
不超過三千四百五十元	30
三千四百五十一元至五千一百七十五元	20
五千一百七十六元至六千九百元	10

Mapa de pontuação	
Designação	Pontuação
I – Tempo de residência em Macau	
Mais de 30 anos	30 + (anos de residência - 30)
De 21 a 30 anos	20
De 11 a 20 anos	10
10 anos ou inferior	0
II – Tipo de alojamento	
Habitação informal	100
Loja ou sobreloja	50
Habitação convencional	20
III – Vetustez do alojamento	
Prédio habitacional construído há mais de 40 anos (Não se aplica no caso de habitação informal).	30
IV – Rendimento familiar «per capita» em patacas	
Até 3 450	30
De 3 451 até 5 175	20
De 5 176 até 6 900	10

得分表	
名稱	得分
超過六千九百元	0
<p>家團人均收入——家團每月總收入除以家團成員人數。 家團每月總收入——家團所有成員的每月收入總和。 每個沒有收入、非學生且並非沒有工作能力的十八歲或以上至六十五歲或以下的成員，被假定有澳門元三千四百五十元的收入。此標準不適用於有三歲或以下子女的全職負責家務者。</p>	
五、身體或精神缺陷或長期患病	
身體或精神缺陷	25
導致不能工作的長期性疾病	25
六、對長者的輔助——家團成員中有超過六十五歲者	
一位	35
一位以上	50

Mapa de pontuação	
Designação	Pontuação
Mais de 6 900	0
<p>Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> — quociente entre o total do rendimento mensal do agregado familiar e o número de elementos do agregado familiar. Total do rendimento familiar mensal — soma dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar. Por cada elemento com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 65 anos, sem rendimento, não estudante e não sofrendo de incapacidade será atribuído um rendimento estimado de 3 450 patacas. Este critério não é aplicável às pessoas domésticas a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a 3 anos.</p>	
V — Deficiência física ou mental ou doença de carácter permanente	
Deficiência física ou mental	25
Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional	25
VI — Apoio aos idosos — elemento do agregado familiar com mais de 65 anos	
1 elemento	35
Mais do que 1 elemento	50

社會文化司司長辦公室

第 118/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准暨南大學物流管理專業學士學位課程的新學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學習計劃適用於2013/2014學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第129/2012號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零一三年四月三十日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 118/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão Logística, da *Jinan University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2013/2014, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 129/2012.

30 de Abril de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

ANEXO

- 一、 高等教育機構名稱及
總址：暨南大學
中華人民共和國廣東省廣州
市石牌
- 二、 本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、 在澳門的教育場所名稱及
總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、 高等教育課程名稱及所頒
授的學位、文憑或證書：物流管理專業學士學位課程
學士學位
- 五、 課程學習計劃：

1. Denominação das instituições de ensino superior e respectivas sedes: *Jinan University*, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação das entidades colaboradoras locais: Centro de Serviço Jiyu
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Licenciatura em Gestão Logística**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
第一學年			
國際經濟與貿易	必修	50	4
資訊科技	"	40	4
物流學概論	"	40	3
管理學原理	"	50	5
全球供應鏈管理	"	50	5
經濟學原理	"	40	4
商務英語 (一)	"	50	4
商務英語 (二)	"	50	4
第二學年			
跨國公司經營管理	必修	50	4
國際營銷學	"	50	4
財務管理	"	50	4
企業經營戰略	"	50	4
採購理論與策略	"	50	5
國際商務	"	50	4
國際商法	"	50	5
服務營銷	"	50	5
第三學年			
運輸與配送管理	必修	50	5
電子商務	"	50	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Economia e Negócios Internacionais	Obrigatória	50	4
Tecnologia da Informação	»	40	4
Introdução à Logística	»	40	3
Princípios de Gestão	»	50	5
Gestão de Abastecimento Global	»	50	5
Princípios da Economia	»	40	4
Inglês Comercial I	»	50	4
Inglês Comercial II	»	50	4
2.º Ano			
Gestão Operacional de Empresas Transnacionais	Obrigatória	50	4
Marketing Internacional	»	50	4
Gestão Financeira	»	50	4
Estratégias de Gestão das Empresas	»	50	4
Teorias e Estratégias de Compra	»	50	5
Comércio Internacional	»	50	4
Direito Comercial Internacional	»	50	5
Marketing de Serviços	»	50	5
3.º Ano			
Gestão de Transportes e Distribuição	Obrigatória	50	5
Comércio Electrónico	»	50	4

科目	種類	學時	學分
存貨管理	必修	50	5
客戶關係管理	"	40	4
國際金融	"	50	4
人力資源管理	"	50	5
實習	"	60	6
第四學年			
國際貨運代理與報關實務	必修	40	4
管理信息系統	"	50	5
品牌管理	"	40	4
物流案例與實踐	"	50	5
現代物流管理	"	50	5
統計學	"	50	5
商務英語(三)	"	50	4
商務英語(四)	"	50	4
第五學年			
市場研究	必修	50	4
企業文化	"	50	4
分銷渠道管理	"	50	5
現代運輸管理	"	50	4
全面質量管理	"	50	4
消費者行為學	"	50	4
畢業論文	"	180	9

註：

1) 本課程授課形式為面授。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一三年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de <i>Stocks</i>	Obrigatória	50	5
Gestão de Relações com Clientes	»	40	4
Finanças Internacionais	»	50	4
Gestão de Recursos Humanos	»	50	5
Estágio	»	60	6
4.º Ano			
Práticas de Agenciamento de Cargas Internacionais e Declaração Aduaneira	Obrigatória	40	4
Sistema de Gestão Informática	»	50	5
Gestão de Marcas	»	40	4
Casos e Práticas de Logística	»	50	5
Gestão de Logística Moderna	»	50	5
Estatística	»	50	5
Inglês Comercial III	»	50	4
Inglês Comercial IV	»	50	4
5.º Ano			
Investigação de Mercado	Obrigatória	50	4
Cultura Empresarial	»	50	4
Gestão de Canais de Distribuição	»	50	5
Gestão Moderna do Sector dos Transportes	»	50	4
Gestão de Qualidade Geral	»	50	4
Comportamentos do Consumidor	»	50	4
Dissertação	»	180	9

Nota:

1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Setembro de 2013

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$26,00